



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 08 DE SETEMBRO - SEXTA-FEIRA

Nº 3.958

DECRETOS
PORTARIA
DESPACHOS
TERMO DE COMPROMISSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PÁG. 01
PÁG. 19
PÁG. 19
PÁG. 20
PÁG. 21

DECRETOS

**DECRETO Nº 1688,
DE 30 DE AGOSTO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94 e Despacho nº 299/2004, do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como considerando o contido nos Processos nºs 2.273.531-4 e 2.170.804-6, de interesse de **MARIA TEREZINHA MONTEIRO CHAVES**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento Prioritário denominado **"RESIDENCIAL AQUÁRIOS II"**, com área total a parcelar de **70.000,00m²** (setenta mil metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 060/97, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos Processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO

Superfície do terreno: $70.000,00m^2 = 100,000\%$

Superfície a parcelar: $68.862,62m^2 = 98,375\%$

Zona de Proteção Ambiental - I (APM-03): $6.253,04m^2 = 9,080\%$

2. DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de quadras: 05

Número de lotes: 121

Área mínima de lote: $= 300,00m^2$

Frente mínima: $= 10,00m$

Total da área dos 121 lotes: $38.232,80m^2 = 55,520\%$

Total das áreas de equipamentos urbanos: $5.280,31m^2 = 7,668\%$

Total das áreas verdes: $5.201,46m^2 = 7,553\%$

Total das áreas verdes e equipamentos urbanos: $10.481,77m^2 = 15,221\%$

Total das áreas do Sistema viário: $20.148,05m^2 = 29,258\%$

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM-01: CRECHE $= 5.280,31m^2 = 7,668\%$

Frente para a Rua Pintado.....91,464m

Fundo, confrontando com a Rua Matrinchã.....93,43m

Lado direito, confrontando com a Rua Saulo Coelho Chaves.....45,780m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Dourado.....37,703m

1º chanfrado.....D=13,517m

2º chanfrado.....D=10,931m

3º chanfrado.....D=14,326m

4º chanfrado.....D=11,493m

APM-02: PRAÇA/PARQUE INFANTIL (ZPA-IV) =
 $5.201,46m^2 = 7,553\%$

Frente para a Avenida Parque.....123,82m

Fundo, confrontando com a Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I).....131,05m

Lado direito, confrontando com a Chácara Nazareno Alves Toledo.....23,09m

Lado esquerdo, confrontando com a APM-02 do Residencial Aquários.....57,61m

APM-03: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-I (ZPA-I) =
 $6.253,04m^2 = 9,080\%$

Frente para a APM-02.....131,05m

Fundo, confrontando com o Córrego Pindaíba.....131,106m

Lado direito, confrontando com a Chácara Nazareno Alves Toledo.....52,60m

Lado esquerdo, confrontando com a ZPA-I do Residencial Aquários.....50,34m

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no Parcelamento denominado **"RESIDENCIAL AQUÁRIOS II"**, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

a) Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para a quadra 08 e APM-01;

b) Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para a quadra 06 e APM-02;

c) Zona de Predominância Residencial de Média Densidade (ZPR-MD), para as quadras 02, 09 e 10;

d) Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), para a Área Pública APM-03.



Art. 4º Conforme o art. 3º, incisos I e II, e art. 8º, da Lei nº 7.222/93, e Decreto Municipal nº 1326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. Abertura de vias de circulação;
- d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. Obras de escoamento de águas pluviais através de nivelamento e terraplenagem;
- f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 5º Passam a integrar o Sistema Viário Básico da cidade a Rua Ana Luiza de Jesus, classificada como Via Coletora.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura das redes de energia elétrica e iluminação pública, de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, totalizando o valor de **R\$ 104.731,16** (cento e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), foram apresentados os lotes de terras de nºs 05, 06, 07, 08 e 09, da Quadra 06, Rua Matrinchã, e lotes 14 e 15, da Quadra 16, dos loteamentos Residencial Village e Residencial Aquários II, avaliados em **R\$ 177.065,03** (cento e setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e três centavos), conforme consta na Escritura Pública de Caução, às folhas 529 a 534 dos autos, lavrada no Livro nº 1288, folhas 111 a 113, no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, matriculado sob o nº 130.553, bem como a **Nota Promissória**, de fls. 528 dos autos, no valor de **R\$ 435.773,80** (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Termo de Compromisso firmado entre o Interessado e esta Municipalidade.

Art. 7º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, aos recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 8º É obrigatória a comunicação oficial às concessionárias (CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG), do início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 9º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do responsável técnico, juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 10. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 80 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme a disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1692,
DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAFSET

GRÁFICA EDITORA LTDA
Fone (62) 241-2577 >> grafsete@turbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)